



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

CEP: 97.590-000 – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão da COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS N.º 01/2022

PROCESSO N.º 000182/01/2022

O Município de Rosário do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte, torna público que fará realizar **LEILÃO**, do tipo melhor oferta, a ser executado pelo Servidor **CLAUDERI RAMOS OLIVEIRA**, designado pela Portaria n.º 1509/2021, de 29 de dezembro de 2021, objetivando a venda de animais apreendidos pela Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, soltos em via pública, nos termos da Lei Federal número 8.666/1993 e posteriores alterações, e da Lei Orgânica do Município de Rosário do Sul e das normas consubstanciadas neste Edital.

A sessão pública de arrematação será realizada às **09h00 min, do dia 23 de janeiro de 2022**, no Teatro João Pessoa, localizado na Rua Amaro Souto, n.º 2247, nesta cidade, na data e horário indicados neste edital.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, APREENDIDOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS**, conforme identificados e caracterizados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 – DA VISITAÇÃO:

Os Animais objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitas pelos interessados na antiga Escola Jobim, ao lado do Piquete do Angico, 1º Distrito, interior do Município de Rosário do Sul/RS (nos horários de 08:00h às 11:00h), **dos dias 16 e 17 de fevereiro de 2022**.

3 - DO LEILOEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS:

3.1- O Leiloeiro em conformidade com o artigo 53 da Lei n.º 8.666/93 é o Senhor **CLAUDERI RAMOS OLIVEIRA**, servidor deste município, que iniciará o pregão de arrematação.

3.1.1 - Executar o **LEILÃO**, responsabilizando-se por todo o procedimento para a alienação, objeto deste Edital, inclusive pela expedição da nota de arrematação.

3.1.2 – Entregar a ata circunstanciada a Comissão Permanente de Licitação até o 03 (três) dias após a realização da sessão de arrematação.

4 – DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

CEP: 97.590-000 – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.1 – O animal leiloado será entregue no estado em que se encontra, livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
- 4.1.1 – O Município de Rosário do Sul/RS não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento do animal, objeto deste LEILÃO;
- 4.2 – A proposta deverá ser feita pelo item único e o valor deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste Edital;
- 4.2.1 – Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada do animal do local em que se encontra;
- 4.3 – O animal em LEILÃO será apreendido na ordem em que aparecem no Anexo I deste Edital;
- 4.4 – Fica a critério da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS incluir e/ou excluir animais do presente LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.
- 4.5 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;
- 4.6 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;
- 4.7 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

5 – DOS PAGAMENTOS:

5.1 – O arrematante pagará à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, à vista, 100% (cem por cento) do valor do(s) Lote(s) arrematado(s), devendo os mesmos efetuar os pagamentos junto ao **Banco do Brasil, apresentando no ato do depósito documento de identificação: Cédula de Identidade(RG) e CPF**

Agência: 0330 Conta: 9033-6

- 5.1.1 – Não serão permitidos descontos para pagamento à vista;
- 5.2 – O Arrematante deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ, para pessoa jurídica, e, Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- 5.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.
- 5.4 – As operações, cujo pagamento se der um cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste, quando então será expedida a competente Carta de arrematação, finalizando-se o negócio, pela tradição, com a entrega do (s) bem (s):
- 5.4.1 – Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

6 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

- 6.1 – O bem arrematado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada, perdendo o arrematante todo e qualquer direito sobre o bem arrematado e não retirado no prazo, sendo considerado **DESISTENTE**;
- 6.2 – A Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial é documento indispensável à entrega do(s) bem(bens) arrematado(s).

7 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

CEP: 97.590-000 – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas através do LEILOEIRO, que atende pelo telefone (55) 99624-5876, de segunda à sexta, no horário de 08 às 11 horas;

7.2 – Os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os animais, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas.

7.3 - As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor arrematação;

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderão participar do certame qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja na livre administração de seus bens.

8.2. Não poderão participar empresas, pessoas físicas e o leiloeiro, dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios que sejam servidores do Município de Rosário do Sul/RS, Administração direta e indireta.

8.3 Os interessados para a participação na sessão deverá identificar através dos seguintes documentos :

a) Tratando-se de pessoa física: CPF;

b) Carteira de Identidade.

8.3.2. Tratando-se de pessoa jurídica:

a) nome e endereço completo da sede da empresa interessada;

b) número de inscrição no CNPJ/MF;

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

d) cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembléia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

e) Tratando-se de representação por meio de preposto, além do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original e com firma reconhecida, procuração com poderes específicos para arrematação em nome da sociedade.

f) Em caso de arrematação, a cópia dos atos constitutivos e procuração, se houver, ficarão retidas para encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Gestão, onde tramita o respectivo processo administrativo.

g) interessado poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou e-mail, através dos endereços eletrônicos: adm2.licita@prefeituraderosario.com.br ou adm1.licita@rosariodosul.rs.gov.br, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

10- DA IMPUGNAÇÃO:

Nos termos do artigo 41 da lei n.º 8666/1993:

- a. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão de leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
CEP: 97.590-000 – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Rosário do Sul, 02 de Fevereiro de 2022.


VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Este Edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica em ___/___/___